



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.010/2023-PERP

VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACATUBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.861/0001-14, com sede na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da **Secretaria de Educação, Esporte e Juventude**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.070.284/0001-60, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesa, Sr. **ERIVANDO EDUARDO DOS SANTOS**, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.010/2023-PERP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **03.010/2023- PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES E ALUNOS DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.010/2023- PERP**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017.

MARCELO OLIVEIRA
DA
SILVA:52624970304Assinado de forma digital
por MARCELO OLIVEIRA
DA SILVA:52624970304
Data: 2023.09.22
16:09:01 -03'00'PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra/Autorização de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra/Autorização de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

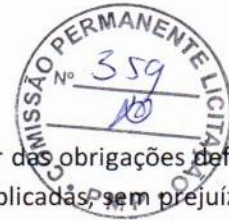
CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

MARCELO
OLIVEIRA DA
SILVA:6262497
0304

Assinado de forma
digital por MARCELO
OLIVEIRA DA
SILVA:62624970304
Dados: 2023.09.22
16:10:25 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

MARCELO OLIVEIRA
DA
SILVA:62624970304

Assinado de forma digital
por MARCELO OLIVEIRA
DA SILVA:62624970304
Dados: 2023.09.22
16:10:36 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

MARCELO
OLIVEIRA DA
SILVA:62624970
304

Assinado de forma digital
por MARCELO OLIVEIRA
DA SILVA:62624970304
Data: 2023.09.22
16:10:47 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLAUSULA DEZESSETE- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O município de Pacatuba através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

MARCELO
OLIVEIRA DA
SILVA:62624970
304
Assinado de forma
digital por MARCELO
OLIVEIRA DA
SILVA:62624970304
Dados: 2023.09.22
16:10:59 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).


Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018)

CLÁUSULA DEZOITO- DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Pacatuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacatuba-CE, 22 de setembro de 2023.


ERIVANDO EDUARDO DOS SANTOS
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATANTE

MARCELO
OLIVEIRA DA
SILVA:6262497030
4
Assinado de forma digital
por MARCELO OLIVEIRA
DA SILVA:62624970304
Dados: 2023.09.22
16:11:14 -03'00'
MARCELO OLIVEIRA DA SILVA
EDITORA MAFENI LTDA
CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.010/2023- PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

01.RAZÃO SOCIAL :	EDITORA MAFENI LTDA
CNPJ Nº:	48.446.147/0001-36
ENDEREÇO:	Av. Engenheiro Humberto Monte, 2929 - 802b norte, cep:60.440-593. Fortaleza/CE
TELEFONE/EMAIL:	(85)986918683 , (85) 981718556 email: editora@editoramafeni.com.br
REPRESENTANTE:	MARCELO OLIVEIRA DA SILVA
CPF:	626.249.703-04
RG:	97002449423
BANCO:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA:	0920
CONTA CORRENTE:	22816-4 OP:003

Assinado de
MARCELO
OLIVEIRA
DA
SILVA 626
24970304
2023.09.23
18:20:00 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.010/2023- PERP

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

DATA:22/09/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 03.010/2023-PERP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACATUBA e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03.010/2023- PERP

LICITANTE VENCEDOR: EDITORA MAFENI LTDA**CNPJ Nº** 48.446.147/0001-36

LOTE 01 COTA DE 25% PARA ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
1.	LIVRO "O CORPO EM AÇÃO". 6º E 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	429	R\$ 119,90	R\$ 51.437,10
2.	LIVRO PRÁTICAS CORPORAIS: MOVIMENTOS, CULTURA E REFLEXÕES. 8º E 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	456	R\$ 119,90	R\$ 54.674,40
3.	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "O CORPO EM AÇÃO". 6º E 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	7	R\$ 119,90	R\$ 839,30
4.	LIVRO GUIA DO PROFESSOR PRÁTICAS CORPORAIS: MOVIMENTOS, CULTURA E REFLEXÕES. 8º E 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	7	R\$ 119,90	R\$ 839,30

R\$ 107.790,10

LOTE 02 AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
1.	LIVRO "O CORPO EM AÇÃO". 6º E 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	1.287	R\$ 119,90	R\$ 154.311,30
2.	LIVRO PRÁTICAS CORPORAIS: MOVIMENTOS, CULTURA E REFLEXÕES. 8º E 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	1.368	R\$ 119,90	R\$ 164.023,20
3.	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "O CORPO EM AÇÃO". 6º E 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	23	R\$ 119,90	R\$ 2.757,70
4.	LIVRO GUIA DO PROFESSOR PRÁTICAS CORPORAIS: MOVIMENTOS, CULTURA E REFLEXÕES. 8º E 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	23	R\$ 119,90	R\$ 2.757,70

R\$ 323.849,90

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:626 24970304 Assinado de forma digital por MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:626 24970304 Data: 2023.09.22 16:12:14 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



LOTE 03 - EXCLUSIVA ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
5.	KIT ESPORTIVO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR. CONTENDO: 1 BOLSA ESPORTIVA CONTENDO: UMA BOLA DE FUTSAL, UMA BOLA DE VÔLEI, UMA BOLA DE BASQUETE, DUAS CORDAS INDIVIDUAIS, UM CRONÔMETRO, UM APITO E QUATRO CONES.	KIT	30	R\$ 749,90	R\$ 22.497,00
					R\$ 22.497,00
R\$454.137,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS)					R\$ 454.137,00

2

MARCEL
O
OLIVEIRA
DA
SILVA:626
24970304

Assinado de
forma digital por
MARCELO
OLIVEIRA DA
SILVA:62624970
304.
Data:
2023.06.22
16:12:30 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.010/2023 - PERP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	03.010/2023-PERP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:	03.010/2023
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PACATUBA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATADA:	EDITORA MAFENI LTDA
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES E ALUNOS DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA.
DATA DA ASSINATURA:	22 DE SETEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:	12(DOZE) MESES
VALOR GLOBAL:	R\$454.137,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS)
SIGNATÁRIOS:	ERIVANDO EDUARDO DOS SANTOS E MARCELO OLIVEIRA DA SILVA

MARCELO OLIVEIRA
DA
SILVA:62624970304

Assinado de forma digital
por MARCELO OLIVEIRA DA
SILVA:62624970304
Data: 2023.09.22 16:12:44
43307